



**COMUNICADO À CATEGORIA SOBRE AÇÃO JUDICIAL IMPETRADA
PELO CRP 11 CONTRA OS TERMOS E PROCEDIMENTOS DO EDITAL
Nº77/2018- CONCURSO PÚBLICO DA RAPS DE FORTALEZA.**

O Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região (CRP 11), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em razão da justa solicitação de psicólogas e psicólogos que enviaram e-mails para esta autarquia com reclamações a respeito da prova do concurso público realizada no último dia 14/10/2018, vem, por meio deste documento, comunicar as seguintes providências:

01. Este CRP 11 protocolou diversos documentos (ofícios e pareceres) de orientação sobre atribuições profissionais e conteúdos sobre a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no uso das funções de órgão consultivo ao Poder Público em matéria de Psicologia como prevê a analogia do mérito do Art.6º, alínea g da Lei Federal nº 5766/1971, bem como assim prevê o Art.4º, itens 5 e 6 do Decreto Federal nº 53.464/1964. Todos os documentos estão disponíveis nas mídias institucionais do CRP 11, em especial no site www.crp11.org.br. Neste sentido, esta autarquia esgotou todas as suas ações legais cabíveis na tentativa de orientar a Prefeitura Municipal de Fortaleza para que o concurso público supracitado fosse construído da melhor forma possível. Lamentamos que poucas orientações foram incorporadas e as sugestões de mudança do edital, com ciência do Ministério Público do Estado do Ceará, solicitadas por esta autarquia não foram atendidas pela Prefeitura.

02. Na data de 17/10/2018, o CRP 11 impetrou ação judicial na Justiça Federal-Seção Ceará para que o Poder Judiciário se manifeste sobre a legalidade do item contido no edital de aceitar recursos às etapas do concurso apenas pela via presencial. O entendimento jurídico desta autarquia é de que o certame deva oferecer vias digitais ou postais para que todos(as) os candidatos possam questionar atos do concurso. Caso a Justiça entenda como procedente o pleito requerido, solicita-se que a Prefeitura de Fortaleza, por meio do IMPARH, reabra período de recurso contra os termos da prova da primeira fase e permita o envio de recurso pela via digital e/ou postal de forma a oportunizar que candidatos que residam fora de Fortaleza possam exercer este direito.

03. Por fim, este CRP deixa explícito que, desde o início deste concurso, oriundo de um desdobramento de uma Ação Civil Pública do MPCE, todas as medidas de questionamento que estão ao alcance desta autarquia federal têm sido tomadas. Acompanhe as mídias institucionais para acompanhar a tramitação destas ações.

Fortaleza, 17 de outubro de 2019

Diretoria do IX Plenário do Conselho Regional de Psicologia

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: subsedecariri@crp11.org.br